



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00199/2023 do Vereador Adilson Amadeu (UNIÃO)

“Dispõe sobre o cadastramento dos trabalhadores de movimentação de mercadorias e dispõe sobre o licenciamento de seus equipamentos de transporte sobre rodas nas vias públicas do município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado o cadastramento dos trabalhadores que exercem a função de movimentação de mercadorias por carrinhos de mão, plataforma ou similares no município de São Paulo.

Art. 2º Os equipamentos sobre rodas utilizados para o transporte de mercadorias deverão obter licenciamento para uso e identificação quando usada nas vias públicas.

Art. 3º As atividades de movimentação de mercadorias em geral exercidas por trabalhadores avulsos, para os fins desta Lei, são aquelas desenvolvidas em áreas urbanas, cujo cadastro visa organizar a atividade na cidade.

Art. 4º Caberá ao município apoiar e incentivar a organização destes trabalhadores em associações, cooperativas, entre outras, visando buscar melhores condições de trabalho aos cadastrados.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023. Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2023, p. 417

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.